



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

C. G. C. (M. F.) 08.158.669 / 0001-18

ADM: Antonio Faustino da Costa

LEI Nº 200/93

Autoriza a Emenda no orçamento geral'
do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O não cumprimento à Legislação, de acordo com o art. nº 212 da Constituição Federal, do Exercício passado; fica o poder Executivo autorizado a emendar o atual orçamento nas seguintes fontes: será acrescido 5% nas despesas da Divisão de Educação, o elemento 4.1.1.0 obras e Instalação-Projeto Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares.

Art. 2º Esta Emenda servirá para cumprir requisitos de Convênios celebrados com o Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel-RN, em 10 de agosto de 1993.

Antonio Faustino da Costa
CPF 057.724.754-34

PREFEITO